CL - CPS Nº 008/2019

CONTRATO DE LOCAÇÃO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG E **PIXEL DESIGNER – CRIAÇÃO, PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS EIRELI,** NA FORMA ABAIXO:

A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG**, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato, representada por sua Diretora Geral **Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**, brasileira, casada, economista, RG 1643288 – SPTC –GO, CPF 423.229.441-49 e por seu Diretor Administrativo Financeiro **Wellington Matos de Lima**, brasileiro, casado, economista, RG 742239 – SSP-DF, CPF 372.182.201-34, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **PIXEL DESIGNER – CRIAÇÃO, PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS EIRELI**, nome fantasia PIXEL DESIGNER, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.461.613/0001-12, com sede na Rua Igapo, nº 150, Qd. 215, Lt.01, Parque Amazônia, Goiânia-GO, CEP 74.835-440, representada por seu sócio proprietário **Eduardo Mendes Moreira,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 6839255 PC/GO e do CPF nº 022.912.979-02, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em decorrência do Processo nº 201900058002078, por ter apresentado a melhor proposta em conformidade com o Regulamento para Aquisição de Bens, Materiais, Serviços, Locações, Importações e Alienações

Danielle Rios Monteiro de De
Gerência Estratégica Jurídic

desta Organização, devidamente aprovado pelo Conselho Superior e publicado no dia 04 de setembro de 2018 no Diário Oficial do Estado de Goiás, podendo adotar por analogia, quando necessário, normas gerais de contratações disciplinadas por legislação pertinente, conforme faculta o item 17.4 do Regulamento de Compras, bem como pelas demais normas aplicáveis à espécie pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes ainda, a teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada na locação e instalação de estruturas do tipo OBJETOS DE DECORAÇÃO NATALINA para utilização durante o evento Natal do Bem – Edição 2019, conforme especificações constantes no Formulário de Pedido - GECEV dos autos e Termo de Referência nº 101/2019.

Item	DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS	Unid.	Qtd.	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	CASA DO PAPAI NOEL VITORIANA - Estrutura metálica em metalon com paredes de 87m² em compensado e acabamentos com plotagem cénica, telhado em PVC colonial ecológico de 37m², janelas portas e jardineiras com detalhes em compensado e acabamentos com plotagens cenográfica. 16 laços vermelho iluminados, revestido em festão acetinado fosco, acabamentos de guirlandas em tecido e bolinhas vermelhas. Metalon 30x30#18. TAMANHO APROXIMADO: 5,50 metros de altura; 7,60 metros de largura e 4,40 metros de profundidade.	UN.	1	40.000,00	40.000,00
02	ARCO DE CORAÇÃO - Arco com estrutura em ferro CA50 pintado com 3.000 pontos de LEDs de alta luminosidade e uso profissional, revestido com 500 metros festão acetinado na cor vermelha. Metalon 30x30#18. TAMANHO APROXIMADO: 3,5 metros de altura e 4,5 metros de largura.	UN.	2	15.000,00	30.000,00
03	ARCOS FORMATO CAIXA - Com estrutura em metalon pintado com 1.500 pontos de LED e acabamentos em 300 metros de mangueira luminosa contendo 10.000 pontos de LED blindados auto luminosidade e uso profissional. 500 metros de festão acetinado na cor vermelha. Metalon 20x20#18. TAMANHO APROXIMADO: 3,5 metros de altura; 3 metros de largura e 80 centímetros de comprimento.	UN.	10	3.000,00	30.000,00

04	ARVORE NATALINA - Tendo estrutura metálica cônica em metalon 30x30#18/ 20x20#18 barras chata ½ polegada e ferro CA50, com pontos de amarração para enfeites natalinos revestida com 1.500 metros de festão acetinado na cor verde fosca contendo 12.000 de pontos de LEDs de alta luminosidade e uso profissional. TAMANHO APROXIMADO: 10 metros de altura e 4,5 metros de largura.	UN.	1	40.000,00	40.000,00
05	URSO GIGANTE 3D - Com estrutura metálica tubo ½ polegada, chapa ½ polegada e ferro CA50 artístico com gorro em acabamento em 40 metros de festão vermelho acetinado e branco fosco, detalhes em chapas metálica plotadas em dourado com 4.000 pontos de LEDs de alta luminosidade e uso profissional sendo, um cordão de LED com fio flexível emborrachado com índice de proteção IP68, com capa de blindagem contra chuva, para uso externo com rabicho macho Fêmea permitindo a ligação máxima de até 6 conjuntos, serão instalados em rede de baixa tensão com fio flexível 2 x 2,5 mm. TAMANHO APROXIMADO: 3,5 metros de altura e 2,80 metros de largura.	UN.	1	10.000,00	10.000,00
06	CAIXA ABSTRATA - Estrutura metálica tubo ½ polegada e metalon 25x25#18 e 15x15#18 abstrata com pintura dourada e laço com acabamento em festão vermelho acetinado em PVC vermelho para uso externo. TAMANHO APROXIMADO: 5,0 metros de altura e 5,5 metros de largura.	UN.	1	10.000,00	10.000,00
07	ÁRVORE GALHOS - Com estrutura metálica tubo ½ polegada, 1 polegada, 2, 2/2, 3, 3/2 polegadas, ferro CA50 e chapa metálica #18, pintada na cor verde contendo 12.000 pontos de LEDs blindados auto luminosidade e uso profissional sendo, um cordão de LED com fio flexível emborrachado com índice de proteção IP68, com capa de blindagem contra chuva, para uso externo com rabicho macho Fêmea permitindo a ligação máxima de até 6 conjuntos, serão instalados em rede de baixa tensão com fio flexível 2 x 2,5 mm. TAMANHO APROXIMADO: 5,0 metros de altura e 4,0 metros de largura.	UN.	2	10.000,00	20.000,00
08	RENA GIGANTE 3D - Simulando com perfeição animal, estrutura metálica tubo ½ polegada, chapa ½ polegada e ferro CA50 artístico e pintura automotiva verde. TAMANHO APROXIMADO: 6,5 metros de altura e 4,6 metros de largura.	UN.	2	25.200,00	50.400,00
09	CAIXA DE PRESENTE 3D - Em metalon com laço com acabamento em festão vermelho acetinado em PVC vermelho para uso externo, contendo 4.000 pontos de LEDs blindados auto luminosidade e uso profissional sendo , um cordão de LED com fio flexível emborrachado com índice de proteção IP68, com capa de blindagem contra chuva, para uso externo com rabicho macho Fêmea permitindo a ligação máxima de até 6 conjuntos, serão instalados em rede de baixa tensão com fio flexível 2 X 2,5 mm. TAMANHO APROXIMADO: 5,0 metros de altura e 5,5 metros de largura.	UN.	1	10.000,00	10.000,00

Organização das Voluntárias de Goiás-OVG – assessoria.juridica@ovg.org.br
Rua T-14, n.º 249 – Setor Bueno – Goiânia -Goiás - CEP: 74.230.130 - Fone: 3201-9426

10	BOLA GIGANTE 3D - Com 2.000 mil pixels e programação digital para efeitos especiais sincronizados a músicas natalinas kit sonorização contendo caixa de som de 1.000 watts. Sistema operacional de baixa voltagem sincronizados por computador tendo 5 shows pré-definidos. Bola com 2 entradas. Estrutura em metalon 30x30#18 e 25x25#18. TAMANHO APROXIMADO: 6,5 metros de altura e 5,5 metros de largura.	UN.	1	40.000,00	40.000,00
11	ÁRVORE PINHEIRO - Tendo 1.000 pontos de LEDs blindados auto luminosidade e uso profissional sendo, um cordão de LED com fio flexível emborrachado com índice de proteção IP68, com capa de blindagem contra chuva, para uso externo com rabicho macho Fêmea permitindo a ligação máxima de até 6 conjuntos, serão instalados em rede de baixa tensão com fio flexível 2 x 2,5 mm. Estrutura em metalon 15x15#18. TAMANHO APROXIMADO: 3,0 metros de altura e 1,30 metros de largura.	UN.	2	10.000,00	20.000,00
12	PLATAFORMA - metálica de 36m² em metalon 30x30#18 revestida em madeira com acabamento em grama sintética vermelha e cerca decorativa tubo ½ polegada delimitadora de acesso sobre a qual será montado cenário natalino artístico.	UN.	2	5.000,00	10.000,00
13	CONTORNOS - Decoração do Palácio das Esmeraldas localizado na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira - St. Central, Goiânia – GO, com contorno arquitetônico em LEDs blindados de auto luminosidade e uso profissional.	MTS.	2.200	18	39.600,00
14	VEGETAÇÃO ILUMINDADA - Iluminação decorativa da vegetação da praça cívica com 500 pingentes temáticos sendo caixa, estrela e bolas suspensos por um cordão de LED com fio flexível emborrachado com índice de proteção IP68, com capa de blindagem contra chuva, para uso externo com rabicho macho Fêmea permitindo a ligação máxima de até 6 conjuntos, serão instalados em rede de baixa tensão com fio flexível 2 x 2,5 mm contendo 100 pontos e 1 strobo de 6 watts em cada pingente onde o mesmo contém 40 centímetros de diâmetro.	UN.	500	200	100.000,00
				TOTAL	**450.000,00**

1.2 Especificações:

1.2.1 Locação e instalação de estruturas do tipo OBJETOS DE DECORAÇÃO NATALINA para utilização durante o evento Natal do Bem – Edição 2019, 1ª Etapa – na Praça Cívica de Goiânia/Go, conforme projeto e orientações a serem fornecidas pela Gerência Estratégica de Cerimonial e Eventos da OVG.

1.2.2 A contratada deverá realizar a manutenção de todas as peças locadas durante todo o evento.

1.2.3. Os serviços deverão ser iniciados logo após a assinatura do contrato, devendo estar concluídos/entregues até o dia 04/12/19 às 16 horas.

sendo que a desmontagem deverá ser realizada no dia 26/12/19 a partis das 08 horas.

1.2.4. A decoração deverá seguir o projeto de decoração Natalina na Praça Cívica de Goiânia – Natal do Bem, 1ª Etapa – a ser executado sob a supervisão da equipe da OVG e de arquiteto responsável.

1.2.5. A OVG fornecerá à Contratada, o projeto básico de referência com as informações da decoração do Natal do Bem 1ª etapa – Praça Cívica de Goiânia/Go a fim de instruir a mesma em relação à instalação dos itens que compõem o objeto deste Termo de Referência nº 101/2019.

1.2.6. Todo material, equipamento e mão de obra para a instalação, manutenção e desmontagem das peças locadas serão de reponsabilidade da Contratada.

1.2.7. A Contratada deverá fornecer ART de todos os itens do objeto do presente Contrato.

Parágrafo Primeiro – Integram este contrato, para todos os fins de direito, independente de transcrição, os documentos constantes do Processo n° 201900058002078.

Parágrafo segundo – A alteração do presente contrato será admitida nas condições preconizadas no Regulamento próprio da CONTRATANTE e/ou legislação correlata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1 Os itens deverão ser montados na Praça Cívica, localizada na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira - St. Central, Goiânia - GO, após a assinatura do contrato, podendo ser finalizada até o dia 04/12/2019 às 16 horas;

2.1.1 A desmontagem dos itens do presente Contrato se dará a partir do dia 26/12/2019 às 08 horas.

2.1.2 A instalação deverá seguir as orientações da OVG e o projeto aprovado para o Natal do Bem 1ª Etapa – Praça Cívica – anexo.

Organização das Voluntárias de Goiás-OVG – assessoria.juridica@ovg.org.br
Rua T-14, n.º 249 – Setor Bueno – Goiânia -Goiás - CEP: 74.230.130 - Fone: 3201-9426

2.1.3 Quaisquer dúvidas sobre o objeto ou projeto, contatar a Gerência Estratégica de Cerimonial e Eventos da OVG pelo telefone (62) 3201-9435, em horário comercial e em dias úteis.

2.2 A empresa Contratada deverá apresentar funcionários qualificados e ferramentas/equipamentos de segurança próprios para a execução do serviço e deverá obedecer às normas técnicas atinentes.

2.2.1 Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento de todos os equipamentos de uso individual, EPI's, EPC, plataforma móveis e alimentação a seus funcionários, que deverão estar devidamente identificados.

2.2.2 A Contratada também deverá dispor de todo o sistema elétrico, fios, disjuntores e caixas elétricas necessárias à instalação e funcionamento dos itens.

2.3 É imprescindível que o objeto desta contratação esteja à disposição e pronto para uso nas datas especificadas.

2.3.1 Todos os itens, objeto desta contratação deverão estar em perfeito estado de conservação e limpeza.

Parágrafo Primeiro - É vedada a sublocação e/ou terceirização dos serviços para evitar a contratação de empresa que não possua capacidade técnica e profissional para execução dos serviços, colocando em risco o público presente nos Eventos e a qualidade dos serviços contratados.

Parágrafo Segundo - Após a entrega e montagem, constatadas inconformidades no objeto, o mesmo deverá ser substituído, de acordo com o contratado, sem direito a ressarcimento à Contratada e sem ônus à OVG, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado da notificação, mantido o preço inicialmente contratado.

Parágrafo Terceiro - A contratada deverá apresentar garantia da instalação, planejamento da manutenção e segurança, devendo a Gerência Estratégica de Cerimonial e Eventos da OVG acompanhar toda a prestação de serviço objeto

deste Contrato.

Parágrafo Quarto - A contratada deverá zelar ao máximo pela conservação do piso da Praça Cívica, não causando qualquer tipo de dano ou perfuração no mesmo, estando ciente ainda, de que é vedada a entrada de caminhão ou qualquer veículo ou equipamento de grande porte nas áreas da Praça Cívica.

Parágrafo Quinto - A contratada deverá estar ciente de todas as Orientações para Eventos Temporários na Praça Cívica de Goiânia determinadas pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN/GO, conforme anexo deste Contrato.

Parágrafo Sexto - A contratada deverá fornecer a ART de todo o objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DOS RECURSOS

Os recursos financeiros para pagamento do objeto do presente contrato, serão oriundos do Contrato de Gestão nº 001/2011, celebrado com a antiga SEGPLAN (Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento), atualmente denominada SEAD (Secretaria de Estado de Administração).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela locação/serviço prestado, o valor total de **R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).**

Parágrafo Primeiro – No preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços/locação do objeto, tais como transporte, montagem, manutenção e desmontagem, fretes, encargos fiscais, sociais e trabalhistas, despesas com carga e descarga, embalagens, seguros, tributos e outros.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas

condições estabelecidas neste contrato, os acréscimos ou supressões, nos termos do Regulamento desta Organização e da Lei Federal e Estadual que disciplina os Contratos Administrativos ou legislação aplicável, sempre precedidos de justificativa técnica.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos/serviços e emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal, recibo ou equivalente), devidamente preenchido e atestado pelo Gestor indicado pela OVG.

b) prestar à CONTRATADA todas as informações necessárias para a perfeita execução dos serviços/locação, objeto do presente CONTRATO;

c) prestar informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar nos casos omissos, se ocorrer, a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita;

d) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a locação /execução dos serviços;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) executar o presente contrato em estrita conformidade com suas cláusulas e com a proposta ofertada no bojo do processo;

b) responsabilizar-se integralmente por danos e/ou prejuízos pessoais ou materiais que causar à CONTRATANTE ou a seus prepostos, bem como a terceiros, por si, representantes, sucessores e empregados no período de locação/execução dos serviços, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade decorrente dos mesmos;

c) comunicar à CONTRATANTE todo e qualquer fato que possa interferir na regular execução do presente contrato, sob pena de responder por perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais e legais;

d) sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da

CONTRATANTE, cumprindo todas as orientações, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

e) responsabilizar-se integralmente por qualquer despesa necessária para execução deste contrato, bem como aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte, montagem e desmontagem e impostos que se fizerem indispensáveis à perfeita e completa locação /execução dos serviços;

f) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações;

g) responder perante a CONTRATANTE, por qualquer ação que esta venha a sofrer em decorrência dos materiais locados/serviços executados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo-a de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

h) propiciar a CONTRATANTE todos os meios e facilidades necessários à fiscalização dos serviços;

i) cumprir todas as exigências mínimas do processo, em especial as desse Contrato e do Termo de Referência nº 101/2019;

j) o vínculo empregatício será de inteira e total responsabilidade da CONTRATADA, respondendo por todos os atos praticados durante a execução dos serviços contratados, pelos atos dos empregados prestadores de seus serviços, inclusive na esfera civil, criminal e trabalhista, não acarretando qualquer ônus à Contratante, relativamente à relação de emprego e serviço prestado;

k) responsabilizar-se pelos danos causados a OVG ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela OVG;

l) responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;

Organização das Voluntárias de Goiás-OVG – assessoria.juridica@ovg.org.br
Rua T-14, n.º 249 – Setor Bueno – Goiânia -Goiás - CEP: 74.230.130 - Fone: 3201-9426

m) responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;

n) estar de acordo com as normas de segurança exigidas para o exercício de tal atividade.

Parágrafo Único – A fiscalização a que se refere a cláusula "d" não terá o condão de eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Se a CONTRATADA descumprir com as obrigações, injustificadamente, ficará sujeito às penalidades seguintes, as quais serão graduadas de acordo com a sua gravidade: Impedimento e suspensão do direito de participar da seleção de fornecedores, multa, rescisão e outras previstas na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido contraditório, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos no Regulamento.

Parágrafo Segundo – Após as aplicações de penalidades cabíveis, serão adotadas as medidas necessárias para a cobrança de multa, rescisão do contrato, registro do impedimento ou representação ao Ministério Público, conforme o caso.

CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS

O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a

contratada à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor do contrato, podendo acarretar sua rescisão unilateral.

Parágrafo Primeiro – Se o total das multas atingir valor igual a 10% (dez por cento) do valor total deste contrato, este será rescindido de pleno direito, a exclusivo critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

Parágrafo Segundo – As multas serão descontadas *ex-officio*, de qualquer crédito da CONTRATADA existente na CONTRATANTE, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que a CONTRATANTE determinar, sob pena de cobrança judicial.

Parágrafo Terceiro – As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do inadimplemento.

CLÁUSULA NONA – DOS PAGAMENTOS

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos/serviços, com emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal, recibo ou equivalente), devidamente preenchido e atestado pelo Gestor indicado pela OVG, conforme consta na Proposta da empresa.

Parágrafo Primeiro – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia da data de sua apresentação válida.

Parágrafo Segundo – Todo e qualquer pagamento será efetuado, regra geral, através de transferência em conta corrente informada pela CONTRATADA:

Banco Santander

Organização das Voluntárias de Goiás-OVG – assessoria.juridica@ovg.org.br
Rua T-14, n.º 249 – Setor Bueno – Goiânia -Goiás - CEP: 74.230.130 - Fone: 3201-9426

Agência: 3137
C/C: 130049823

Parágrafo Terceiro - A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

a) Fornecimento do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste contrato;

b) erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de 03 (três) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Parágrafo único – Na hipótese de não renovação ou perda do Contrato de Gestão ou a sua modificação que impeça a continuidade desse custeio, fica resguardado o direto a rescisão unilateral, a qualquer tempo, por parte da OVG, independentemente da anuência ou concordância da contratada, não podendo este, reclamar quaisquer direitos ou perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da CONTRATANTE, especialmente quanto a lucros cessantes e perdas e danos.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir este contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

a) falência, recuperação judicial ou dissolução da CONTRATADA;

b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição deste contrato por parte da CONTRATADA;

c) subcontratação, cessão ou transferência do presente contrato;

d) atraso, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, superior a 03 (três) dias corridos, nos prazos estabelecidos para a execução dos serviços;

e) não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à CONTRATADA;

f) descumprimento, pela CONTRATADA, das determinações da fiscalização da CONTRATANTE;

g) caução ou utilização deste contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

h) outros, conforme previsão na Lei Federal e Estadual que trata dos Contratos Administrativos.

Parágrafo Segundo – A CONTRATANTE tem a prerrogativa de modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse social e público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro – Se a CONTRATADA der causa à rescisão deste contrato, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) de seu valor, que será deduzida dos pagamentos a que tiver direito, respondendo ainda por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual, caso em que o serviço executado/fornecimento realizado será pago de acordo com a fiscalização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO DO CONTRATO

São vedadas a cessão e a transferência deste contrato, a qualquer título, sob pena de rescisão, com sujeição da CONTRATADA às cominações nele previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

O encaminhamento de cartas e documentos pela CONTRATADA deverá ser efetuado através do Protocolo Geral da CONTRATANTE, no endereço constante do rodapé desta página, não se considerando qualquer outra forma como prova de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem, para dirimir qualquer controvérsia resultante deste contrato, o foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, abaixo nominadas.

Goiânia, 25 de novembro de 2019.

Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado
Diretora Geral – OVG

Wellington Matos de Lima
Diretor Adm.-Financeiro - OVG

Eduardo Mendes Moreira
PIXEL DESIGNER - Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF:

2. _____
CPF:

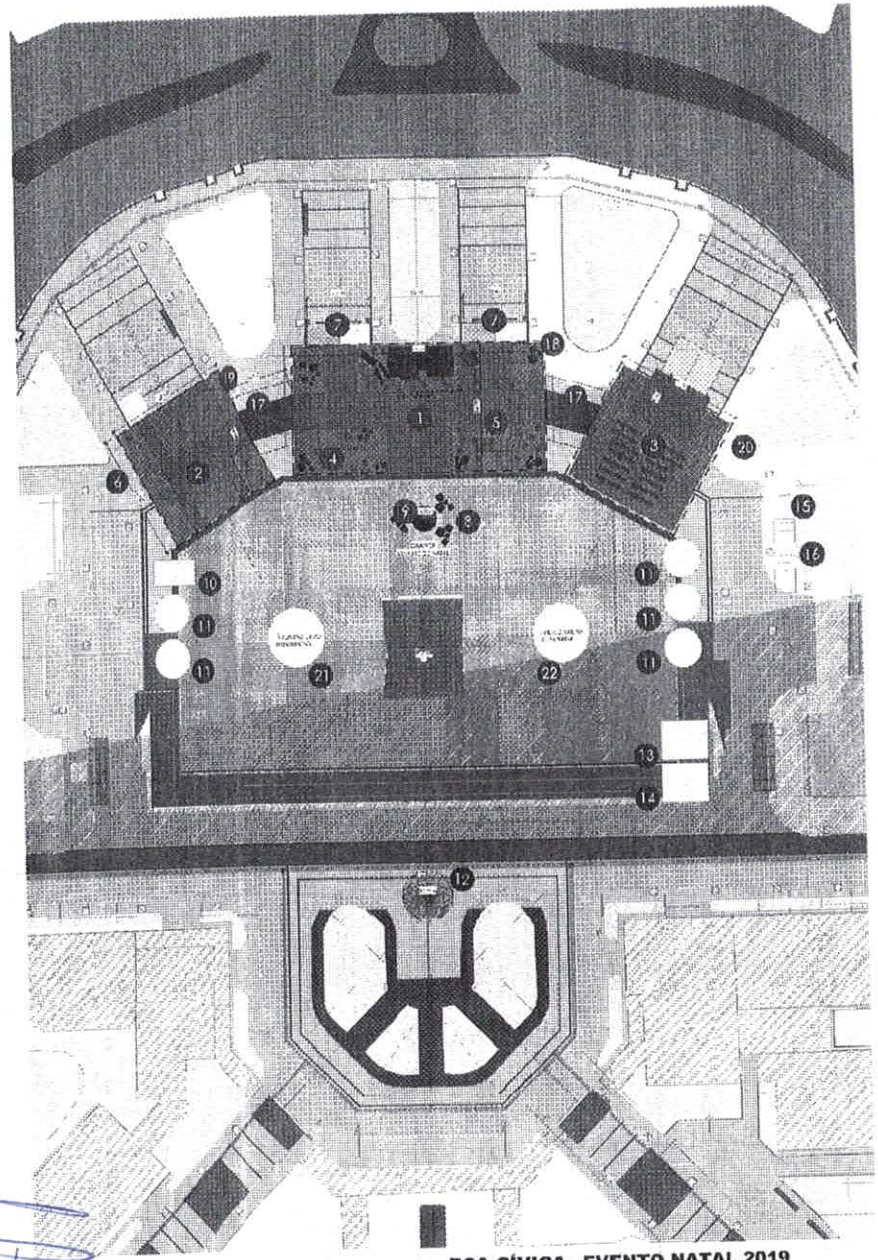

1 **PÇA CÍVICA - EVENTO NATAL 2019**
ESCALA -1 : 400

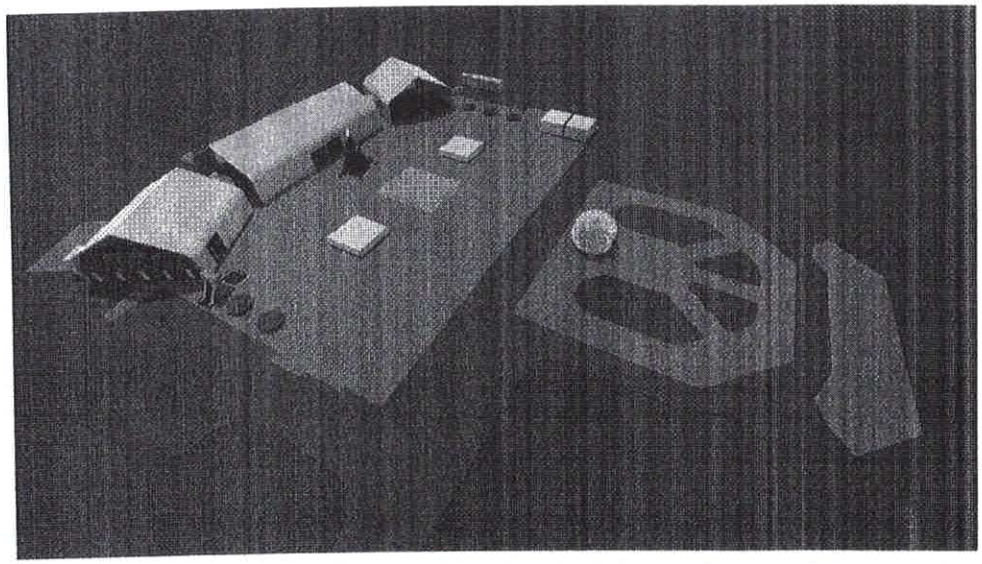

LEGENDA:

1 - CASA DO PAPAI NOEL
2 - PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO
3 - ÁREA DE SHOWS C/ PALCO DE APRESENTAÇÕES
4 - ÁREA 'GELADA'
5 - PRESÉPIO
6 - QUIOSQUES
7 - PÓRTICOS DE ENTRADA
8 - DECORAÇÃO: PRESENTES
9 - GRANDE ÁRVORE DE NATAL
10 - TOBOGÃ INFLÁVEL
11 - CAMA ELÁSTICA
12 - GLOBO DE LUZ
13 - POSTO DO CORPO DE BOMBEIROS
14 - POSTO POLICIAL
15 - BANHEIROS QUÍMICOS ACESSÍVEIS - 2 un.
16 - BANHEIROS QUÍMICOS MASC. - 9 un. / FEM. - 9 un.
17 - TÚNEL DE LUZ
18 - PROJEÇÃO DA TENDA DE NATAL 40X20
19 - PROJEÇÃO DA TENDA DE ALIMENTAÇÃO 20X20
20 - PROJEÇÃO DA TENDA DE SHOWS 20X20
21 - ÁREA DO URSO ILUMINADO
22 - ÁREA DA RENA ILUMINADA

APROVADO

ARQUITETURA - APROVAÇÃO

OBJETO: PRAÇA CÍVICA, GOIÂNIA-GO

EVENTO DE NATAL EM GOIÂNIA 2019

PROPRIETÁRIO: ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS

AUTOR DO PROJETO: GISELE MOTTA DE PAULA - CAU A76833-4

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

OVG ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS	MAPA CARTÓGRAFO:		
	SEM ESCALA	ÁREA DO TERRENO ORIGINAL:	FOLHA: 01
	FUNDAMENTO DO PROJETO:	ÁREA DO TERRENO REGULARIZADO:	
		ÁREA TOTAL DA CONSTRUÇÃO:	
		ÁREA REVISADA:	DATA: 01/2019

Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN/GO
Rua 84, 61, Setor Sul, Goiânia/GO. Telefone: (62) 3224-6402 / 3224-1310

Orientações para eventos temporários:

PRAÇA CÍVICA DE GOIÂNIA

Informações gerais

A Praça Cívica de Goiânia é área de entorno de alguns bens pertencentes ao "Acervo Arquitetônico Art Déco e Urbanístico de Goiânia" e também tombada enquanto traçado urbano (conforme a Portaria n°507/03 do Iphan). Os monumentos tombados pela União localizados na Praça Cívica são: Fontes Luminosas; Obeliscos; antigo Departamento Estadual de Informação (atual Museu Zoroastro Artiaga); Palácio das Esmeraldas; antigo Fórum e Tribunal de Justiça (atual Procuradoria Geral do Estado); antiga Secretaria Geral (atual Centro Cultural Marieta Teles) e a antiga Chefatura de Polícia. De acordo com o Dossiê de Tombamento a área é também valorada pelo seu aspecto paisagístico, formado de jardins, canteiros e espécimes vegetais.

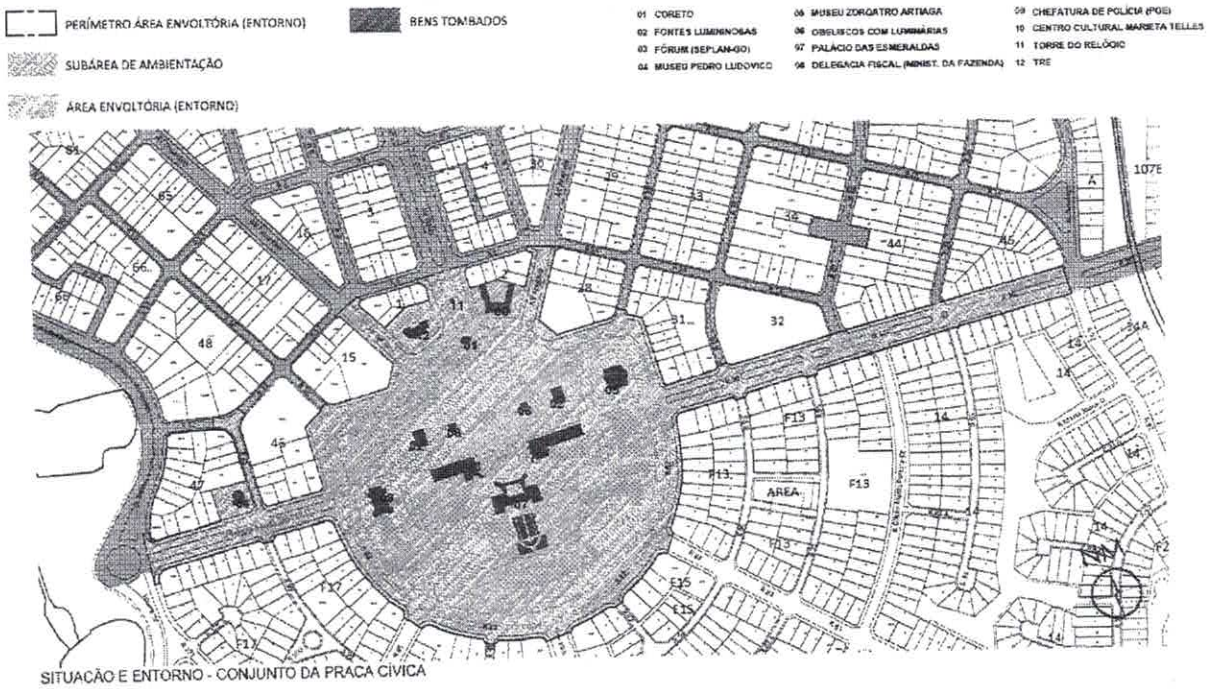

SITUAÇÃO E ENTORNO - CONJUNTO DA PRAÇA CÍVICA

A Praça também possui tombamento Estadual, através do Decreto Estadual n°4943.

Na esfera municipal, são tombados individualmente o Palácio das Esmeraldas e o Monumento às Três Raças, conforme Lei Municipal n°7016.

A atual condição da Praça, após a restauração, não permite mais a montagem de grandes estruturas. Esta recomendação se dá pela própria compartimentação interna resgatada no restauro do lugar, que estava completamente comprometida com o seu recente uso como pátio de estacionamentos. Os eventos temporários na Praça Cívica devem ser em escala compatível com o lugar, não restringindo, durante o evento, a possibilidade de haver a sua utilização vicinal e cotidiana promovida pelos usuários e moradores do Setor Central.

Após a restauração, a área livre pavimentada da Praça Cívica na esplanada central (maior porção pavimentada) tem 8720,00m². Assim, considerando uma ocupação de 4 pessoas por m² e a área livre na esplanada central como local propício para as grandes concentrações, a Praça comporta um público médio de até 35.000 pessoas.

Protocolo da proposta no Iphan-Go

O projeto de intervenção referente ao evento deverá conter, no mínimo, os documentos abaixo listados:

A) Modelo de requerimento do Iphan preenchido e com a cópia da documentação solicitada;

B) Planta de implantação do mobiliário e equipamentos (localização do palco, barracas, banheiros químicos, brinquedos, tendas, equipamentos de som etc.);

C) Memorial descritivo da intervenção (descrição das dimensões, materiais e utilização do mobiliário e equipamentos, público estimado, duração, data de montagem e desmontagem e outros dados que forem pertinentes).

O protocolo deve ocorrer na Sede do Iphan-Go, cujo funcionamento é das 8hrs às 12hrs e das 13hrs às 17hrs. O Iphan tem o prazo de 45 dias para emitir o parecer.

Instalações, palcos, barracas, barracões, tendas e outras estruturas provisórias

- O zoneamento, disposição e implantação das estruturas provisórias (barracas, palcos etc) deverão respeitar o apresentado no ANEXO 1 (pag.05);

- Deverão ser autoportantes todas as estruturas cobertas ou descobertas e apresentarem caráter temporário e efêmero, de fácil montagem e desmontagem;

- Em casos de sobrecarga pontual (como palcos que geram a oscilação de movimento), devem ser empregadas plataformas capazes de suportar a carga e dissipá-la de modo a minimizar o impacto;

– Deverá ser mantida uma distância mínima de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) dos monumentos e fachadas dos imóveis. Esta restrição visa à integridade física dos bens tombados assim como assegura a livre circulação entre os mesmos e as estruturas provisórias;

– Caso sejam necessárias instalações elétricas para o funcionamento das estruturas temporárias, deverão ser atendidas as normas de segurança vigentes. Esta restrição visa impedir a execução de "gambiarras", o que poderia causar curtos-circuitos, colocando em risco a integridade física dos imóveis próximos;

– Deverão ser mantidos, no local, equipamentos suficientes para prevenção de incêndio, de acordo com orientação a ser fornecida pelo Corpo de Bombeiros.

Instalações Sanitárias / Banheiros Químicos

– Deverão estar localizados distantes das fachadas dos imóveis e dos monumentos e próximo de pontos que facilite a sua segura retirada, de preferência na região periférica da Praça;

Equipamentos de som

– Seja respeitado o limite máximo de 85 (oitenta e cinco) decibéis. Esta restrição visa à preservação da integridade dos imóveis, tendo em vista que as ondas sonoras fazem vibrar as estruturas dos monumentos, desestabilizando-os, e as telhas de cobertura, deslocando-as;

– A distribuição dos equipamentos deverá possibilitar a dispersão homogênea do som, sem concentração do seu impacto de forma direta sobre os monumentos. Esta restrição visa direcionar a instalação de equipamentos sonoros em ambiente amplo que possibilite a dispersão homogênea das ondas sonoras, sem concentrá-las em raio muito limitado, o que aumenta os seus efeitos sobre os objetos.

Não é permitido

- A perfuração da área gramada e pavimentada de toda a Praça;

- A construção ou ocupação – definitiva ou provisória – de canteiros, jardins e gramados da Praça;

- O uso da vegetação, árvores e mobiliários (bancos, luminárias, lixeiras etc) existentes no local como suporte ou apoio para as estruturas temporárias;

- O interior e bordas de ambas as Fontes Luminosas como área para a montagem ou apoio de qualquer tipo de estrutura, mesmo de caráter provisório e efêmero;

– As fachadas dos imóveis ou os monumentos como local para a fixação e apoio de estruturas provisórias, tendas ou de qualquer outro equipamento ou elemento. Esta restrição visa preservar a visibilidade dos bens tombados (Art.18 do Decreto-Lei n° 25/1937) bem como a integridade física dos mesmos ao impedir que sejam encostados, por exemplo, equipamentos como fogões e fornos que podem lhe causar danos;

- Bloquear ou obstruir por qualquer estrutura provisória ou permanente, ainda que em eventos temporários, a ciclovia e as rotas acessíveis. Esta recomendação visa garantir o direito de ir e vir na Praça independentemente do local estar sendo ocupado por um evento temporário;

- O acesso de veículos automotivos na área da Praça, mesmo que por curto espaço de tempo.

Outras orientações

- Nos casos em que o evento concentre grande número de pessoas deverá ser realizada a proteção, contra o acesso e pisoteio, de áreas gramadas, jardins e canteiros existentes ou de algum bem ou área na Praça que se considerar necessário com o uso de gradis disciplinadores (quantos forem necessários);

- Toda a montagem e desmontagem deve ser realizada sem o acesso de caminhões ou outros veículos automotivos nas áreas internas da Praça Cívica, que são proibidos de transitar e estacionar no local, mesmo por curto espaço de tempo;

- Ao final do evento, a desmontagem deverá resultar na reconfiguração da área tal qual foi encontrada e deve ser realizada com o máximo de cuidado.

IMPORTANTE! Vale salientar que o atendimento dos itens aqui elencados não representa autorização imediata da proposta, cabendo a análise e parecer técnico deste Instituto que, por questões particulares de cada caso, pode solicitar outras restrições e adequações a depender da particularidade da proposta apresentada. O protocolo da proposta deve ocorrer com, no mínimo, 45 dias (quarenta e cinco dias) de antecedência à data de início da montagem do evento, pois há casos onde são solicitadas reuniões, complementações ou reapresentação da proposta, devido à insuficiência de informações ou inadequações.

ATENÇÃO! A análise do Iphan-Go refere-se apenas ao impacto do evento nos bens tombados e área envoltória, ou seja, o que é de responsabilidade deste Instituto zelar, por isso, ela não exime o requerente de solicitar a análise e aprovação de demais órgãos que se fizerem necessário, incluindo as outras esferas de proteção ao patrimônio (municipal e estadual) que detém bens tombados na Praça Cívica.

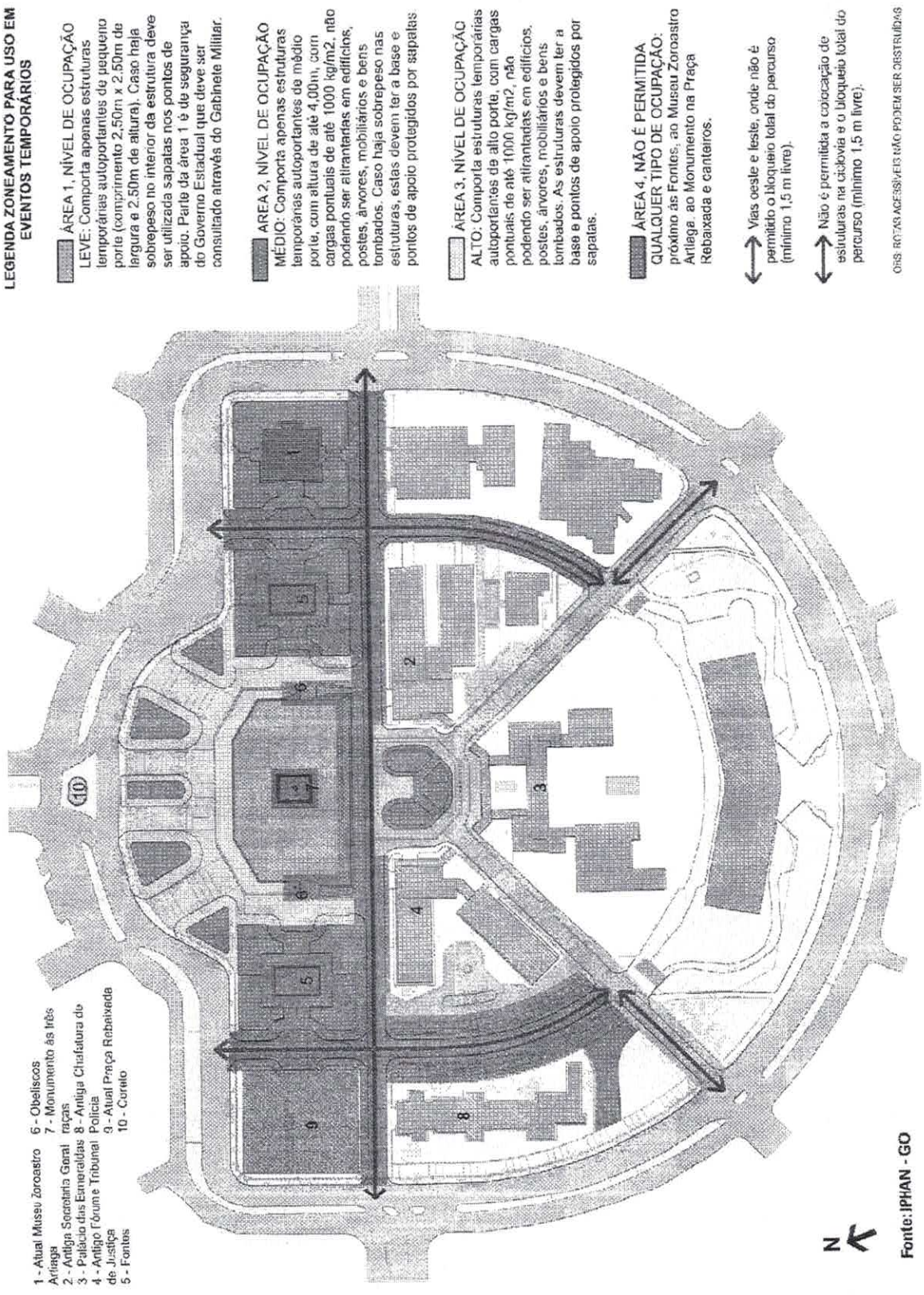
LEGENDA ZONEAMENTO PARA USO EM EVENTOS TEMPORÁRIOS
ÁREA 1, NÍVEL DE OCUPAÇÃO LEVE: Comporta apenas estruturas temporárias autoportantes de pequeno porte (comprimento 2,50m x 2,50m de largura e 2,50m de altura). Caso haja sobrepeso no interior da estrutura deve ser utilizada sapatas nos pontos de apoio. Parte da área 1 é de segurança do Governo Estadual que deve ser consultado através do Gabinete Militar.
AREA 2, NÍVEL DE OCUPAÇÃO MÉDIO: Comporta apenas estruturas temporárias autoportantes de médio porte, com altura de até 4,00m, com cargas pontuais de até 1000 kg/m2, não podendo ser atirantadas em edifícios, postes, árvores, mobiliários e bens tombados. Caso haja sobrepeso nas estruturas, estas devem ter a base e pontos de apoio protegidos por sapatas
ÁREA 3, NÍVEL DE OCUPAÇÃO ALTO: Comporta estruturas temporárias autoportantes de alto porte, com cargas pontuais de até 1000 kg/m2, não podendo ser atirantadas em edifícios, postes, árvores, mobiliários e bens tombados. As estruturas devem ter a base e pontos de apoio protegidos por sapatas.
ÁREA 4, NÃO É PERMITIDA QUALQUER TIPO DE OCUPAÇÃO: próximo às Fontes, ao Museu Zoroastro Artiaga, ao Monumento na Praça Rebaixada e canteiros.
Vias oeste e leste, onde não é permitido o bloqueio total do percurso (mínimo 1,5 m livre).
Não é permitida a colocação de estruturas na ciclovia e o bloqueio total do percurso (mínimo 1,5 m livre).
OBS: RETAS ACESSÍVEIS NÃO PODEM SER OBSTRUÍDAS
1 - Atual Museu Zoroastro Artiaga
2 - Antiga Secretaria Geral
3 - Palácio das Esmeraldas
4 - Antigo Fórum e Tribunal de Justiça
5 - Fontes
6 - Obeliscos
7 - Monumento às Três raças
8 - Antiga Chefatura de Polícia
9 - Atual Praça Rebaixada
10 - Coreto
N
Fonte: IPHAN - GO